



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 16.517/2024

CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fundamentado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando haver justificativas para o cancelamento, conforme Processo Administrativo nº 14.420/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por força deste decreto, cancelado a despesa empenhada no exercício de 2023 no valor de **R\$ 32.708,98 (trinta e dois mil, setecentos e oito reais e noventa e oito centavos)**, inscritos em Restos a Pagar – **NÃO PROCESSADOS**, no balanço geral da Unidade Gestora **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de **São Mateus**, Estado do Espírito Santo, conforme discriminado abaixo:

ANO DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	Nº DO PROCESSO	CREDOR	VALOR (R\$)
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2023	0000388	16/02/2023	0027573/2022	V.M COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	360,00
2023	0000389	16/02/2023	0027573/2022	V.M COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	530,92
2023	0000455	10/03/2023	0022342/2021	FUNERÁRIA ETERNA CRICARÉ LTDA - ME	3.948,85
2023	0000531	31/03/2023	0016347/2022	MALTA COMÉRCIO LTDA	3,50



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370034003200370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 16.517/2024

2023	0000536	31/03/2023	0016347/2022	MALTA COMÉRCIO LTDA	35,00
2023	0000611	12/04/2023	0002046/2023	GRUPO FEDERAL LTDA	165,00
2023	0000612	12/04/2023	0002046/2023	GRUPO FEDERAL LTDA	109,80
2023	0000613	12/04/2023	0002046/2023	GRUPO FEDERAL LTDA	158,80
2023	0000641	27/04/2023	0009071/2021	JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	579,83
2023	0000642	27/04/2023	0009071/2021	JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	9,52
2023	0000645	27/04/2023	0009071/2021	JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	517,35
2023	0000646	27/04/2023	0009071/2021	JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	6,31
2023	0000649	27/04/2023	0009071/2021	JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	3.738,46
2023	0000650	27/04/2023	0009071/2021	JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	39,38
2023	0000689	08/05/2023	0016275/2022	SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	0,49
2023	0000690	08/05/2023	0016275/2022	SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	2,35
2023	0000699	08/05/2023	0016275/2022	SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	1,00
2023	0000715	08/05/2023	0016275/2022	SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	33,96
2023	0000730	08/05/2023	0016275/2022	SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	11,62
2023	0000762	11/05/2023	0014534/2022	SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA - EPP	0,03
2023	0000760	11/05/2023	0012656/2022	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A	9.473,55
2023	0001171	14/08/2023	0011126/2023	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A	2.043,25
2023	0001195	30/08/2023	0011125/2023	M.P.SANTOS VIP GAS	420,00
2023	0001247	06/09/2023	0016044/2023	LUIZ GUSTAVO BARBOSA	3.150,00
2023	0001301	26/09/2023	0013898/2023	CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	0,01
2023	0001305	27/09/2023	0003090/2023	SPINASSE CONFECÇOES LTDA. ME	7.370,00
TOTAL R\$					32.708,98

Art. 2º. As Despesas canceladas citada no artigo 1º, **não processadas** serão anuladas tendo em vista que não será utilizada no exercício de 2024, devidamente fundamentada no Processo Administrativo Nº 14.420/2024, devendo, tão-somente, ser formalizada as sua baixa no passivo do balanço patrimonial, assim como suas contas de controle de Restos a Pagar no exercício de 2024.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste Decreto, para que o Credor manifeste contraditório aos cancelamentos realizados.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 31 (trinta) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370034003200370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

